



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Ata - SEI nº 1/2026/CRPDME/SUP/HC-UFTM-EBSE RH

Uberaba, 10 de fevereiro de 2026.

Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:00hs nas dependências da Sala de Reuniões da Superintendência do HC/UFTM, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística onde reuniram-se presencialmente: Priscila Salge Mauad Rodrigues, Mariana de Oliveira Duarte, Murilo Antônio Rocha, Lucas da Silva Feitosa, Fernando Eduardo Resende Mattioli, Fernando de Freitas Neves, Rogério Duarte da Silva, Marisley Francisco, Luciana Paiva, Juliana de Sousa Alencar, Jacqueline Faria de Oliveira, Ana Cláudia de Moraes Faquim e Saimon Rumennigüe Xavier Mendes. Raquel Bessa Ribeiro Rosalino e Caroline Pires Alves justificaram suas ausências. O Dr. Murilo, Chefe da Divisão Médica do HC/UFTM e Presidente da Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística (CRPDME), deu início à reunião e passou a palavra ao Rogério para tratar da pauta referente à Digitalização e Eliminação de Prontuários, no âmbito do Contrato SEDE EBSE RH-082. Em seguida, o Rogério passou a palavra à Mariana, que informou que a Ebserh contratou a empresa SOS DOCS para a digitalização de toda a documentação do HC/UFTM, incluindo os prontuários. Esclareceu que a empresa iniciará suas atividades em aproximadamente 60 (sessenta) dias e que a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) será responsável pela organização e pelo encaminhamento da documentação para digitalização. Mariana detalhou os critérios previstos: prontuários com até 10 (dez) anos serão digitalizados e os respectivos documentos físicos descartados; prontuários com período entre 10 (dez) e 20 (vinte) anos não serão digitalizados, permanecendo exclusivamente em meio físico; e prontuários com mais de 20 (vinte) anos serão descartados sem digitalização. Informou ainda que caberá à CPAD identificar os prontuários de interesse histórico e científico, a fim de evitar seu descarte. Os prontuários considerados de interesse histórico serão digitalizados e mantidos em meio físico, enquanto aqueles de interesse científico serão digitalizados, com posterior descarte do suporte físico. Dr. Murilo relatou que, em tratativas com a Reitoria e a Superintendência, ambas manifestaram concordância no sentido de que o descarte dos prontuários não deve ocorrer sem uma consulta mais ampla, considerando, sobretudo, o interesse da área de Pesquisa, para a qual todos os prontuários podem constituir objeto de estudo. Tal posicionamento foi corroborado pela Priscila. Mariana informou que a Ebserh SEDE emitirá Nota Técnica para orientar as filiais quanto aos procedimentos a serem adotados, bem como que a digitalização será realizada em Brasília/DF, local onde se situa a sede da empresa contratada. Rogério esclareceu que as caixas contendo os prontuários serão encaminhadas à empresa SOS DOCS, que realizará a triagem e elaborará uma listagem para deliberação da CPAD quanto à eliminação ou não dos documentos. Em caso de manifestação contrária ao descarte, os prontuários serão devolvidos ao HC/UFTM. Mariana acrescentou que, conforme diretrizes estabelecidas, os prontuários com mais de 20 (vinte) anos seriam descartados, devendo a CPAD, entretanto, encaminhar previamente à coleta uma listagem contendo aqueles que não deverão ser eliminados. Dr. Murilo reafirmou que a intenção da Reitoria e da Superintendência é aprofundar a discussão sobre o tema e informou que o Curso de História da UFTM foi convidado a colaborar na definição dos prontuários de interesse histórico. As tratativas já foram iniciadas, com expectativa de manifestação do Curso de História no prazo de até 20 (vinte) dias. Por fim, o Dr. Murilo destacou seu entendimento de que não deve haver eliminação integral dos prontuários com mais de 20 (vinte) anos, sendo necessário preservar ao menos parte dos registros. Prosseguindo, o Dr. Murilo registrou que, na reunião anterior, a Luciana sugeriu a realização de um levantamento com o objetivo de identificar todos os Termos utilizados no âmbito do HC/UFTM. Informou que o levantamento foi realizado e constatou-se que, atualmente, não há uma lista oficial consolidada, sendo que os Termos identificados foram obtidos por meio do Portal de Apoio ou daqueles submetidos à CRPDME. Os Termos já submetidos à CRPDME e devidamente aprovados são: Checklist Cirurgia Segura - Termos de Consentimento e Ficha de Avaliação (Ata nº 1/2022, de 25/11/2022); Termo de Internação (Ata nº 5/2023, de 12/05/2023); Termo de Orientação aos Pacientes, Acompanhantes e Visitantes (Ata nº 8/2023, de 24/11/2023); e Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para a Realização de Procedimentos de Amputação de Membros (Ata nº 2/2024, de 26/07/2024). Os Termos atualmente submetidos para análise da Comissão são: Questionário para a Administração de Meio de Contraste; Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para a Realização de Exame de Imagem com Administração de Meio de Contraste; Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para a Realização de Exame de Ressonância Magnética com Administração de Meio de Contraste em Gestantes; Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Procedimentos Percutâneos Abdominais; Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Biópsia Percutânea de Pulmão; Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Punção por Agulha Fina; Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Biópsia de Próstata Guiada por Ultrassonografia Transretal; Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para a Realização de Exames de Raios X ou Tomografia Computadorizada em Gestantes; e Termo de Notificação - Lei Municipal nº 14.412/2025, referente à comunicação ao Conselho Tutelar acerca de ocorrências envolvendo o uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes. Foram identificados, ainda, Termos disponíveis no Portal de Apoio que não foram analisados pela CRPDME, a saber: Checklist de Parto Seguro; Termo de Consentimento Informado para Realização de Laqueadura Tubária; Termo de Consentimento Informado para Realização de Vasectomia; e Termo de Responsabilidade por Abandono de Tratamento Hospitalar. O Termo de Esclarecimento e Responsabilidade - Oftalmologia não foi analisado pela CRPDME e consta como listado pelo SAFS para manutenção de impressão. Marisley destacou que, em sua maioria, os Termos são preenchidos nas Unidades como medida preventiva diante de possíveis intercorrências, contudo, não são inseridos no prontuário do paciente, permanecendo separados e, posteriormente, descartados. Saimon ressaltou que, conforme já apontado pela Luciana na reunião anterior, a CRPDME

não dispõe de uma listagem de controle dos Termos utilizados no HC/UFTM, não sendo possível identificar quais documentos são utilizados por cada Unidade nem se estes foram submetidos e aprovados pela CRPDME. Diante disso, sugeriu o envio de Ofício Circular a todas as Unidades, solicitando o encaminhamento dos Termos em uso, com a finalidade de consolidar e manter um controle atualizado, considerando a existência de Termos específicos por Unidade. Luciana ponderou que o Questionário para a Administração de Meio de Contraste poderia ser incorporado ao sistema A.G.H.U., uma vez que não exige assinatura do paciente, podendo constar diretamente na evolução. Destacou, ainda, a incoerência na emissão de diversos Termos sem a respectiva inclusão no prontuário, ressaltando que, em caso de intercorrência, o paciente poderia alegar não ter assinado qualquer documento e, diante da ausência do Termo no prontuário ou mesmo de seu descarte, o HC/UFTM não teria como comprovar a ciência e a assinatura do paciente. Sugeriu, por fim, que fosse iniciada discussão visando à inclusão de todos os Termos no A.G.H.U., em consonância com a política institucional de redução de impressos. Fernando Mattioli ponderou que a proposta encontra limitações técnicas relacionadas à inexistência, no momento, de funcionalidade para assinatura do paciente no A.G.H.U. Lucas relatou experiência recente em Unidade de Pronto Atendimento (UPA), onde a assinatura do paciente é realizada por meio de tablets, questionando a viabilidade dessa alternativa no HC/UFTM. Fernando Mattioli ponderou acerca da validade jurídica desse tipo de assinatura e sugeriu a realização de consulta ao Conselho Federal de Medicina quanto à validade jurídica das assinaturas digitais em Termos assistenciais. Dr. Murilo manifestou concordância com as ponderações da Luciana, ressaltando que a não inclusão dos Termos nos prontuários não se mostra adequada, devendo tais documentos integrar o prontuário, preferencialmente de forma digital, por meio da evolução no A.G.H.U. Destacou, contudo, que, até que essa possibilidade se concretize, será necessário manter a utilização dos Termos em formato impresso. Deliberou-se, então, pelo encaminhamento de Ofício Circular a todas as Unidades, solicitando o envio dos Termos atualmente em uso. Ademais, por sugestão da Sra. Luciana e do Dr. Murilo, a CRPDME decidiu, por unanimidade, que o Questionário para a Administração de Meio de Contraste e o Termo de Notificação - Lei Municipal nº 14.412/2025, para informar o Conselho Tutelar acerca de ocorrências envolvendo uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes, sejam incluídos diretamente no sistema A.G.H.U. Foram aprovados para utilização em formato impresso os seguintes Termos: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para a Realização de Exame de Imagem com Administração de Meio de Contraste; Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para a Realização de Exame de Ressonância Magnética com Administração de Meio de Contraste em Gestantes; Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Procedimentos Percutâneos Abdominais; Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Biópsia Percutânea de Pulmão; Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Punção por Agulha Fina; Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Biópsia de Próstata Guiada por Ultrassonografia Transretal; e Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para a Realização de Exames de Raios X ou Tomografia Computadorizada em Gestantes. A proposta de utilização de Cartão da Reumatologia em formato impresso, destinado ao agendamento de retornos, foi analisada pela CRPDME e não foi aprovada, por se entender que a criação de novo impresso contraria a política institucional de redução do uso de papel adotada pelo HC/UFTM. Dr. Murilo sugeriu a possibilidade de unificação de cartões semelhantes em um modelo único e informou que entraria em contato diretamente com o serviço de Reumatologia para ciência da decisão da Comissão. Ana Cláudia informou que a implementação do registro exclusivo no sistema A.G.H.U. por Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros, conforme discutido em reuniões anteriores, foi realizada na Unidade do Sistema Músculo-Esquelético, apresentando resultados positivos e boa adesão por parte da equipe. Acrescentou que a próxima Unidade prevista para tentativa de implementação da medida é a Unidade de Clínica Médica, tendo já solicitado ao Fernando Mattioli a disponibilização dos computadores necessários. Dr. Murilo comunicou que submeteu ao Colegiado Executivo a proposta de retirada da funcionalidade de copiar e colar no sistema A.G.H.U., conforme debatido em reuniões anteriores. Informou que a Superintendente do HC/UFTM deliberou pela postergação da medida, a fim de possibilitar uma discussão mais aprofundada sobre o tema, considerando tratar-se de ação de impacto significativo e com potencial de gerar resistência por parte do corpo médico. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Murilo encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Saimon Rumennigue Xavier Mendes, lavei a presente ata que será assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Saimon Rumennigue Xavier Mendes, Secretário(a)**, em 10/02/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Salge Mauad Rodrigues, Membro da Comissão**, em 10/02/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Eduardo Resende Mattioli, Membro da Comissão**, em 10/02/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Sousa Alencar, Membro da Comissão**, em 10/02/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Faria de Oliveira, Membro da Comissão**, em 10/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marisley Francisco, Membro da Comissão**, em 10/02/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Freitas Neves, Membro da Comissão**, em 10/02/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Antonio Rocha, Presidente da Comissão**, em 10/02/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas da Silva Feitosa, Membro da Comissão**, em 11/02/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Oliveira Duarte, Membro da Comissão**, em 11/02/2026, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Paiva, Membro da Comissão**, em 13/02/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia de Moraes Faquim, Membro da Comissão**, em 13/02/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Duarte da Silva, Membro da Comissão**, em 20/02/2026, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57933016** e o código CRC **05DC1257**.

Referência: Processo nº 23521.019842/2022-75 SEI nº 57933016